

Proj. Lei nº 505/09

AO EXPEDIENTE
Em 06 ABR 2009

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

Presidente

06 ABR 2009

Protocolo 050/09
Processo 049/09



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N° 049, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

Recebido. Autue-se e inclua em pauta.
Em 06/04/2009

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

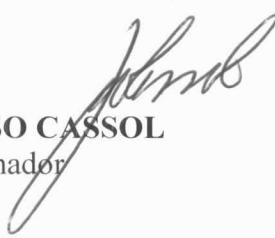
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 5.245.298,66 em favor do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, do Poder Judiciário, até o montante de R\$ 5.245.298,66 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), alocados na natureza de despesa constante do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes do saldo financeiro do exercício de 2008, apurado no extrato bancário e balanço patrimonial da entidade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

03 ABR 2009

restando
Nome



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 3 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 5.245.298,66 em favor do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito por Superávit Financeiro, para o atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 5.245.298,66 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), em favor do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro indicado no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Parágrafo único. O superávit financeiro é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2008, apurado no extrato bancário e balanço patrimonial da entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I	SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			5.245.298,66	
03.011.02.122.1279.1168	APERFEIÇOAR OS SERVIÇOS JUDICIAIS	3.3.90 4.4.90	0201 0201	660.000,00 970.000,00	
03.011.02.122.1279.1526	EDIFICAR E MODERNIZAR A INFRA-ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO	4.4.90	0201	3.615.298,66	
			TOTAL	5.245.298,66	